



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4980/2024
(Ref. protocolo 4917/24)

**Institui a Medalha "GOVERNADOR
MAX FREITAS MAURO".**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída a Medalha "**Governador Max Freitas Mauro**", destinada a distinguir personalidades que comprovadamente tenham se destacado área do "Combate à Corrupção".

§ 1º A referida medalha será conferida, anualmente, mediante Decreto Legislativo, em sessão solene da Câmara Municipal, a 01 (uma) personalidade escolhida por Comissão Especial designada pelo Presidente.

§ 2º Escolhido o nome da personalidade pela Comissão Especial, após indicações dos Vereadores, submetidos a sua apreciação, será o mesmo encaminhado à Mesa Diretora.

§ 3º A escolha do nome será procedida em reunião da Comissão Especial.

§ 4º A Mesa Diretora providenciará o Decreto Legislativo do nome escolhido, para homologação do Plenário.

Art. 2º A "Medalha Governador Max Freitas Mauro" será representada por um disco metálico dourado contendo no verso os dizeres: "Medalha Governador Max Freitas Mauro" - Honra ao Mérito na área do combate à corrupção e, no anverso, o brasão oficial do Município de Vila Velha, cujo modelo e confecção ficarão sob a responsabilidade da Mesa Diretora.

Art. 3º A Câmara Municipal manterá um "Livro de Registro", no qual serão inseridos os nomes de todos os agraciados com a "Medalha Governador Max Freitas Mauro".

Art. 4º Juntamente com a medalha será entregue um diploma assinado pela Mesa Diretora, no qual constará, além de outros elementos indispensáveis, nome do agraciado e o número do Decreto Legislativo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 30 de dezembro de 2024.


BRUNO LORENZUTTI
Presidente


ROGÉRIO CARDOSO
1º Secretário


WELBER LUIZ DE SOUZA
2º Secretário

